



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 487ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025, às 16h00 (horário local de São Paulo), realizada virtualmente, conforme faculta o artigo 19, parágrafo 1º, do Regimento Interno do Conselho de Administração e dos Comitês Técnicos e Consultivos ("Regimento") da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, que subscrevem a esta ata, havendo, portanto, quórum de instalação, nos termos dos arts. 15, §2º, e 18 do Regimento da Companhia. Ainda, estava presente o Secretário Geral e Diretor Jurídico da Companhia, Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, como Secretário da Reunião.

3. MESA: Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente da Reunião; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado por unanimidade dos membros do Conselho de Administração presentes, o seguinte:

4.1. Aprovação do encerramento do programa de recompra de ações atualmente em vigor: Foi apresentada proposta de encerramento, nesta data, do programa de recompra de ações de emissão da Companhia atualmente em vigor (que fora aprovado por este Colegiado em reunião realizada em 04 de março de 2024) ("Programa de Recompra 2024-2025"), em virtude da utilização do valor máximo de recursos previsto em tal programa. Após análise e discussão das informações pelos membros do Conselho de Administração, foi aprovado o encerramento do Programa de Recompra 2024-2025 nos termos apresentados.

4.2. Criação de novo programa de recompra de ações: Tendo analisado as condições de mercado, a Administração entendeu adequado propor um novo programa de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia para os anos de 2025 e 2026 ("Programa 2025-2026").



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 487ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

Neste sentido, foi apresentada a proposta, que, após análise e discussão das informações pelos membros presentes, foi aprovada pelo Conselho de Administração, em conformidade com o artigo 15, inciso XV, do Estatuto Social da Companhia, bem como a Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("RCVM 77/2022"), conforme segue:

(i) Objetivo do Programa: Aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria, posterior cancelamento ou alienação, sem redução do capital social, com a finalidade de incrementar valor aos acionistas pela aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, otimizando a alocação de capital da Companhia;

(ii) Recursos: A recompra de ações será efetuada mediante a utilização de recursos disponíveis na reserva estatutária de lucros, podendo ser utilizado, ainda, o resultado apurado no exercício social em curso, nos termos do art. 8º, § 1º, incisos I e II, da RCVM 77/2022. O valor máximo a ser utilizado no Programa 2025-2026 é de R\$ 1,75 bilhão.

(iii) Prazo: O Programa 2025-2026 terá início no dia 26 de fevereiro de 2025 e término em 25 de fevereiro de 2026;

(iv) Preço e forma de aquisição: As aquisições de ações serão realizadas na Bolsa de Valores (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão), a preços de mercado;

(v) Quantidade de ações a serem adquiridas: Até o máximo de 34.676.589 ações ordinárias;

(vi) Instituições financeiras intermediárias: As operações de recompra realizadas no âmbito do Programa 2025-2026 serão intermediadas pelas seguintes instituições financeiras: (i) Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Bradesco), com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, andar 11, São Paulo - SP; (ii) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º Andar – Parte, São Paulo - SP; (iii) Citigroup Global Markets Brasil CCTVM S.A., com sede na Avenida Paulista, nº 1111, andar 14 - Parte, São Paulo - SP; (iv) Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 487ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

Lima, 3500, Andar 3, - Parte, São Paulo - SP; e (v) Morgan Stanley CTVM S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, Andar 6, São Paulo - SP.

Por fim, nos termos do art. 6º da RCVN 77/2022, os membros do Conselho de Administração da Companhia forneceram as informações contidas no Anexo I da presente ata, e autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação do Programa 2025-2026.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração declarou encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata. São Paulo, 25 de fevereiro de 2025. (aa) Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente do Conselho de Administração; Alfredo Arahuetes García; Ana Theresa Masetti Borsari; Andrea Capelo Pinheiro; Christian Mauad Gebara; Denise Soares dos Santos; Francisco Javier de Paz Mancho; Ignacio Moreno Martínez; Jordi Gual Solé; José María Del Rey Osorio; Juan Carlos Ros Brugueras; e Solange Sobral Targa. Secretário da Reunião: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata da 487ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., realizada em 25 de fevereiro de 2025, lavrada em livro próprio.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário da Reunião



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 487ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

ANEXO I

**ANEXO G à Resolução CVM nº 80/22
Negociação de Ações de Própria Emissão**

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O programa de recompra de ações de emissão da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia") para os anos de 2025-2026, aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de fevereiro de 2025, tem por objetivo a aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria, posterior cancelamento ou alienação, sem redução do capital social, com a finalidade de incrementar valor aos acionistas pela aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, otimizando a alocação de capital da Companhia ("Programa 2025-2026").

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

A quantidade de ações da Companhia¹: (i) em circulação é de 386.376.818 ações ordinárias, de acordo com a definição dada pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("RCVM 77/2022"); e (ii) em tesouraria é de 3.961.092 ações ordinárias.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

Poderão ser adquiridas até 34.676.589 (trinta e quatro milhões, seiscentas e setenta e seis mil e quinhentas e oitenta e nove) ações ordinárias.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver:

¹ Considera a data-base de 31 de dezembro de 2024.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 487ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

Não aplicável. A Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável. A aquisição de ações ocorrerá por meio de operações em bolsa e, portanto, não há orientações de voto existente entre a Companhia e contrapartes na operação.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável. As operações serão realizadas em bolsa, a valores de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não aplicável. Não haverá impacto na composição do controle ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da implementação do Programa 2025-2026.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022:

Não aplicável. A aquisição de ações ocorrerá por meio de operações em bolsa e, portanto, as contrapartes não são conhecidas.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 487ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Caso ocorra a posterior alienação das ações adquiridas no contexto do Programa 2025-2026, a destinação dos recursos será decidida oportunamente, quando haverá comunicação adequada ao mercado.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O Programa 2025-2026 terá início no dia 26 de fevereiro de 2025, permanecendo em vigor até 25 de fevereiro de 2026.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

As operações de recompra realizadas no âmbito do Programa 2025-2026 serão intermediadas pelas seguintes instituições financeiras: (i) Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Bradesco), com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, andar 11, São Paulo - SP; (ii) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º Andar - Parte, São Paulo - SP; (iii) Citigroup Global Markets Brasil CCTVM S.A., com sede na Avenida Paulista, nº 1111, andar 14 - Parte, São Paulo - SP; (iv) Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, Andar 3, - Parte, São Paulo - SP; e (v) Morgan Stanley CTVM S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, Andar 6, São Paulo - SP.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:

A recompra de ações será efetuada mediante a utilização de recursos disponíveis em reserva estatutária de lucros, podendo ser utilizado, ainda, o resultado apurado no exercício social em curso, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da RCVM 77/2022. O valor máximo a ser utilizado no Programa 2025-2026 é de R\$ 1,75 bilhão.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 487ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

13. Especificar as razões pelas quais os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

O Conselho de Administração avalia que as atuais condições financeiras da Companhia, assim como sua alta capacidade de geração de caixa e seu baixo nível de endividamento, são compatíveis com a execução do Programa 2025-2026 nos montantes aprovados, sem prejudicar a capacidade da Companhia de cumprir obrigações assumidas com credores e de pagar dividendos obrigatórios.